Fls. 02 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 700/87, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.987

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social, inicialmente o P.P.C. (Programa Primeira Criança), assim como outros que sejam programados em vista de se receber cooperação técnica e financeira em atendimento à esfera de Assistência Social do Município.

ARTIGO 2º - Os recursos para ocorrer à presente Lei, são os previstos em orçamento que serão complementados oportunamente se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 14 de outubro de 1.987

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
Nº V Fls 083, 84
21/10/87